



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**1º. ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES  
PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE  
LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, CARROCERIA ABERTA E DE MOTOCICLETA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO GABINETE DO PREFEITO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

**PREÂMBULO**

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano de 2017, às 08h00min, reuniram-se na sala de licitação do prédio da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, situada na Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12, Centro – Amparo do São Francisco/SE, o Pregoeiro, o Sr. **Rilton dos Santos** e a Equipe de Apoio, os Senhores **Igo Leonardo dos Santos e Edimilson dos Santos**, designados pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Iniciando os trabalhos, foi constatada a publicação do certame no diário Oficial do Estado, em Jornal de Circulação local, no Sítio do Tribunal de Contas do Estado e no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

As empresas **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO D VEÍCULOS LTDA – ME e GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA** declararam ser Microempresa, fazendo uso da prerrogativa da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

O Pregoeiro solicitou que as licitantes entregassem as Declarações de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e em seguida os documentos referentes ao Credenciamento, que após análise foi constatado as empresas **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO D VEÍCULOS LTDA – ME e GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA** apresentaram documentos conforme solicitado no edital, segue abaixo credenciamento dos seus representantes para efetuarem seus lances e fazerem seus questionamentos, conseqüentemente o Pregoeiro solicitou aos licitantes que rubricassem os dois Envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

**SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO D VEÍCULOS LTDA – ME**

CNPJ: 00.269.341/0001 – 67

Representada pelo Sr. **Paulo Roberto Silveira Júnior**, portador do CPF Nº 455.061.755 – 15, RG Nº 742.996 SSP/SE.

**GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ: 14.970.182/0001 – 38

Representada pelo Sr. **Wilton Barreto de Castro**, portador do CPF Nº 711.028.175 – 20, RG Nº 30668883 SSP/SE.

**REGISTRO DO PREGÃO**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio deu início aos trabalhos onde foi constatada a presença das licitantes acima, continuamente fora aberto o envelope da Proposta de Preços das empresas: **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO D VEÍCULOS LTDA – ME e GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA** e com a colaboração dos

Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 – Centro, Amparo do São Francisco/SE - CEP 49.920-000, CNPJ nº.

13.110.564/0001-29- Telefax (79) 3361-1062, E-mail: [licitacao.amparo@gmail.com](mailto:licitacao.amparo@gmail.com)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições com as condições da locação dos veículos com aqueles definidos no Edital, após análise da Proposta de Preços foi constatado que as empresas **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME** e **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA** apresentaram Propostas de Preços de acordo com as exigências do edital, ficando as mesmas Classificadas para o certame; conseqüentemente foi registrado o valor conforme segue: a empresa **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME** apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) que cotou todos os itens de acordo com o edital; a empresa **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA** apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 213.120,00 (duzentos e treze mil cento e vinte reais) que cotou todos os itens de acordo com o edital. Dando seqüência aos trabalhos o Pregoeiro convidou as licitantes **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME** e **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA** para fase de lances nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002, ainda na fase de lances foi constatado o seguinte: a empresa **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME** Declarou que cotou o item 04 errado alegando que esse erro irá onerar seus custos fazendo com que a empresa não consiga cumprir as cláusulas contratuais, caso seja vencedor do certame, desta feita, diante dessas alegações o Pregoeiro desclassificou o referido item da empresa **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**. Durante a fase de lances o Pregoeiro fez indagação sobre os licitantes presentes apresentarem preços de acordo com a realidade do mercado e que no ato da prestação dos serviços deverão ser entregue de acordo com as especificações do edital, que caso as mesmas não cumpram as tais exigências serão penalizadas de acordo com a Lei, as licitantes presentes afirmaram fornecer os itens de acordo com o apresentado nas propostas, inclusive com as marcas apresentadas, os itens foram arrematados e a fase de lance foi encerrada. Os itens foram cotados conforme valores finais abaixo

**GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA**

ITEM	VALOR
02	4.360,00
03	780,00
04	9.100,00

**SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME**

ITEM	VALOR
01	2.470,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas dentro dos valores de referência da Prefeitura Municipal, assegurada as licitantes todos os direitos de preferência, respeitada a ordem de classificação. Os Itens foram cotados pelo preço conforme Proposta de Preços em Anexo, ficando vencedora as empresas: **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME** e **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA**.

**HABILITAÇÃO**

Durante a fase de habilitação fora analisada minuciosamente a documentação de habilitação da licitante, onde foi constatado que as empresas **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME** e **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA** apresentou toda documentação de acordo com o solicitado no edital, ficando as mesmas habilitadas para o presente em epigrafe.

**ENCERRAMENTO**



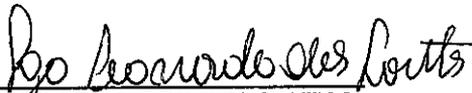
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

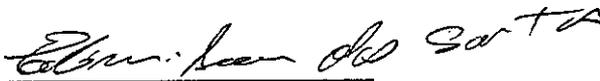
Durante todo o certame foi informado as licitantes que elas deveriam ofertar valores de acordo com a realidade do mercado e atendendo as especificações do Edital, que se elas não atenderem as exigências do certame será penalizada nos termos da Lei. Dando sequência aos trabalhos a Pregoeira fez indagação perguntando se a licitante credenciada tinha algum recurso a apresentar, logo as empresas declararam não ter nada a questionar abrindo mão do recurso, conseqüentemente o Pregoeiro fez a adjudicação dos itens vencedores as empresas **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME** e **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos. Anexo à ata segue planilha de preços contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

Amparo do São Francisco, 04 de Abril de 2017.

  
RILTON DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial

  
IGO LEONARDO DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

  
EDIMILSON DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

  
SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME  
Paulo Roberto Silveira Júnior  
Licitante

  
GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA  
Wilton Barreto de Castro  
Licitante





